CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

Data: 09/03/2022
Versão: 01

Sumário

1. OBJETIVO 2
2. ABRANGÊNCIA 2
3. DEFINIÇÕES 2
4. DIRETRIZES 3
4.1. Princípios de conformidade da Brinks Pay 3
4.2. Estrutura organizacional pertinente a conformidade 3
4.3. Disponibilização das informações de Conformidade 3
5. RESPONSABILIDADES 4
5.1. Diretoria Riscos e Compliance 4
5.2. Auditoria Interna 5
5.3. Diretoria Executiva 5
5.4. Colaboradores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócio 6
6. BASE REGULATÓRIA 6
7. CONTATO PARA CONSULTAS 6
8. HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO 6
9. REVISOR 6
10. APROVADORES 7

1. OBJETIVO

Esta política visa estabelecer os princípios e diretrizes de conformidade da Brinks Pay para que todos os Colaboradores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócio realizem suas atividades de acordo com a legislação aplicável, normativos internos e alinhados aos princípios e valores corporativos da empresa.

2. ABRANGÊNCIA

Destina-se ao uso interno da Instituição devendo ser observado e seguido por todos os colaboradores e prestadores de serviços, independentemente de cargos e funções ocupados.

Esta política está compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Brinks Pay, com isso, visa assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco de conformidade.

3. DEFINIÇÕES

- **Canal de Denúncias**: canal institucional associado à conduta e ética disponibilizado para colaboradores, clientes, parceiros e fornecedores com a finalidade de receber sugestões, reclamações e denúncias, por meio dos contatos:

  Telefone: 0800 000 0058; e/ou

  Site: https://brinkshotline.ethicspoint.com

- **Conformidade** - continuidade e aderência às regulamentações internas aplicáveis ao modelo de negócio, bem como às leis do país, às definidas pelo Banco Central do Brasil e demais órgão reguladores.

- **Conflito de interesses:** configura quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da instituição, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais.

- **Risco de Conformidade** – é a possibilidade de a Instituição sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos de reputação e outros danos, decorrentes de descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis.

- **Colaborador** - pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a Brinks Pay.

- **Instituição** - para efeito deste documento entende-se como sendo a Brinks Pay Instituição de Pagamento LTDA., autorizada pelo Banco Central do Brasil.

4. DIRETRIZES

A Instituição estabelece esta política com o objetivo de reforçar seu compromisso com a ética na condução de seus negócios.

A política deve ser considerada em conjunto com o Código de Ética, o qual estabelece a prática, a cultura de conformidade e integridade por todos os níveis da Instituição.

4.1. Princípios de conformidade da Brinks Pay

A Instituição estabelece como princípios de conformidade:

a) Estar aderente às regulamentações internas aplicáveis ao seu modelo de negócio, bem como às leis do país, às definidas pelo Banco Central do Brasil e demais órgão reguladores.

b) Adotar a ética como princípio nos seus negócios e nos relacionamentos com todas as partes interessadas.

c) Todos os normativos internos devem estar fundamentados na transparência, garantindo a publicidade e facilitando o acesso à informação a todos os colaboradores da Instituição.

4.2. Estrutura organizacional pertinente a conformidade

A Instituição adotou como princípio fundamental estabelecer na sua Estrutura Organizacional a Diretoria Riscos e Compliance com as seguintes premissas:

a) Atuar de forma segregada das áreas de negócio, comercial e da Auditoria Interna evitando possíveis conflitos de interesses;

b) Reportar-se diretamente à Diretoria Executiva, para o relato dos resultados de eventuais irregularidades ou falhas identificadas no decorrer das atividades;

c) Atuar de forma independente e com autoridade necessária nas atividades pertinentes à função de Conformidade;

d) Ter acesso às informações necessárias para exercício de suas atribuições;

e) Ter quadro profissional em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas com a função de conformidade.

4.3. Disponibilização das informações de Conformidade

A Instituição assume o compromisso de manter à disposição do Banco Central:

a) A política de Conformidade;

b) O Relatório Anual de Conformidade pelo prazo de cinco anos.

5. RESPONSABILIDADES

A Brinks Pay utiliza da metodologia de 3 linhas de defesa para gerenciar os seus riscos, a fim de assegurar o cumprimento das diretrizes definidas pela Diretoria por meio da definição de responsabilidades.

As três linhas de defesa são:

- A primeira linha de defesa é composta pelas áreas de negócios e operacionais. Por estarem mais próximas da execução das atividades cotidianas, os colaboradores e gestores diretos são responsáveis por mapear e gerir os riscos associados às atividades realizadas, implementar controles internos a fim de mitigar perdas operacionais.

- Na segunda linha de defesa estão as áreas de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Jurídico que têm como objetivo apoiar às áreas de negócios e operacionais para que cumpram com suas responsabilidades de primeira linha, fornecendo conhecimento e ferramentas adequadas para este processo.

- A terceira linha de defesa abrange a Auditoria Interna que é responsável por uma avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos, controles e governança da organização. O resultado é a comunicação e efetivação das oportunidades de melhoria identificadas.

As principais responsabilidades das demais áreas envolvidas na gestão de Conformidade estão descritas a seguir.

5.1. Diretoria Riscos e Compliance

- Monitorar as mudanças no ambiente regulatório, em especial o Banco Central, garantindo a conformidade dos produtos e serviços às normas vigentes, internas e externas.
- Analisar de forma independente as atividades das áreas funcionais, verificando e avaliando a aderência às Políticas e Normas internas, Código de Ética e regulamentações externas, tendo acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.
- Elaborar, anualmente, Relatório Anual de Conformidade contendo:

a) O sumário das atividades de Conformidade realizadas;

b) As principais conclusões e recomendações;

c) As providências a serem tomadas em função de não conformidades detectadas.

- Encaminhar, para a Diretoria Executiva, o Relatório Anual de Conformidade e prestar suporte a respeito dos resultados apresentados.
- Atuar na capacitação dos Colaboradores e Prestadores de Serviços em assuntos relacionados a Conformidade.
- Atuar junto à Auditoria Externa na solução de itens identificados em função do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares.
- Garantir a comunicação da Política de Conformidade a todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços.
- Garantir a implantação, a execução e o cumprimento das normas e procedimentos de Conformidade.
- Adotar procedimentos que visem orientar e auxiliar Colaboradores da Instituição na identificação dos riscos, bem como na implantação de medidas corretivas quando falhas de conformidade forem identificadas.
- Garantir que a Diretoria Executiva e os Órgãos Reguladores e Fiscalizadores, tenham acesso às irregularidades ou violações detectadas em função de não conformidade.
- Receber e tratar as denúncias recebidas via Canal de Denúncias, acionando a Diretoria Executiva, quando necessário.

5.2. Auditoria Interna

- Atuar no sentido de observar, indagar, questionar, checar e propor alterações em políticas, normas e procedimentos relacionados a Conformidade.
- Avaliar a eficiência e eficácia da aderência ao ambiente regulatório pertinente ao modelo de negócio da Instituição.

5.3. Diretoria Executiva

- Estabelecer a remuneração dos responsáveis por Conformidade independentemente do desempenho das áreas de negócio.
- Garantir a aprovação, a gestão e a continuidade da aplicação da Política de Conformidade.
  Garantir a disseminação de padrões de integridade e de conduta estabelecidos pelo Código de Ética.
- Garantir a execução de medidas corretivas pertinentes às falhas de Conformidade identificadas, inclusive aquelas recebidas via Canal de Denúncias.
- Manter a estrutura da equipe de Compliance:

a) Em quantidade compatível com a natureza do produto e serviço ofertado pela Instituição;

b) Treinada e com perfil profissional adequado de forma a garantir a efetiva gestão das atividades de conformidade;

c) Com recursos suficientes para o desempenho das atividades.

5.4. Colaboradores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócio

- Observar as diretrizes desta política.
- Participar de programas de treinamentos disponibilizados.
- Contatar a Diretoria Riscos e Compliance sempre que tiver ciência de fato ou ocorrência que possa expor a Instituição a riscos pela não observância das políticas internas, leis, regulamentos e do Código de Ética. Este contato poderá ser realizado também via Canal de Denúncias.

6. BASE REGULATÓRIA

Identificação	Tema
Resolução BCB nº 65/2021.	Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio e das instituições de pagamento.
Resolução CMN 4.859/2020	Dispõe sobre a remessa de informações relativas aos integrantes do grupo de controle e aos administradores das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e sobre a disponibilização de canal para comunicação de indícios de ilicitude relacionados às atividades da instituição.
Resolução BCB 93/2021	Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas administradoras de consórcio e nas instituições de pagamento.

7. CONTATO PARA CONSULTAS

Área	Contato
Diretoria de Riscos e Compliance	

8. HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO

Autor	Motivo Principal	Data	Versão
Diretoria de Riscos e Compliance	Versão inicial	09/03/2022	1.0

9. REVISOR

Área	Nome	Assinatura	Data
Diretoria de Ouvidoria e Auditoria	Vera Lúcia Tavares		09/03/2022

10. APROVADORES

Área	Nome	Assinatura	Data
Diretoria de Riscos e Compliance	Eduardo Frota de Souza		09/03/2022
Diretoria de Ouvidoria e Auditoria	Vera Lúcia Tavares		09/03/2022